AMBIENTAL

CLIENT ALERT

FEVEREIRO/2020

AMBIENTAL – MMA, IBAMA E ICMBIO: APROVAÇÃO TÁCITA PARA LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Recentemente, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ("ICMBio") e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") publicaram as portarias nº 69/2020 e nº 229/2020 ("Portarias"), estabelecendo que a aprovação tácita dos atos de liberação de atividade econômica - prevista pela Lei da Liberdade Econômica - **não** se aplica aos atos públicos dessas autarquias.

Além disso, o Ministério do Meio Ambiente ("MMA") publicou a Portaria 48/2020 ("Portaria MMA") que determina:

i. quais de seus atos serão ou não passíveis de aprovação tácita;
ii. prazos para manifestação do MMA nos casos em que a aprovação tácita é aplicável.

A Lei da Liberdade Econômica estabelece que o silêncio da autoridade competente, após decorrido o prazo para análise de pedido de liberação da atividade econômica pelo empreendedor, resulta em aprovação tácita do pedido.

Porém, nas questões ambientais federais, sua aplicação ficou restrita a atos específicos de competência do MMA.

As Portarias, ao vedarem a aprovação tácita nos âmbitos do IBAMA e ICMBio, expandiram o entendimento da Medida Provisória nº 915/2019 de que a aprovação tácita seria aplicável às atividades com significativo impacto ambiental.

O time ambiental do Veirano tem experiência no tema e está à disposição para esclarecer questionamentos e prestar assessoria sobre o assunto.

Ana Luci Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Maria Paula de Mello Ribeiro
maria.ribeiro@veirano.com.br

Júlio Grinberg Zanatta
julio.zanatta@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.